LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO 11 / 12 / 2015

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA 002 FLS

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO VEREADOR FLÁVIO DO PADRE CÍCERO

Processo nº 281/15

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 066 /15 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015

Concede o **TÍTULO DE CIDADÃO BOA-VISTENSE** AO **SENHOR CÍCERO DE SOUZA LARANJEIRA**, proprietário do "**Restaurante e Churrascaria Xurimã",** situado na Avenida Villeroy, no Bairro de Aparecida, nesta cidade de Boa Vista/RR.

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista faz saber que a Edilidade aprovou, e ele promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1° - Fica concedido o **TÍTULO DE CIDADÃO BOA-VISTENSE** AO **SENHOR CÍCERO DE SOUZA LARANJEIRA**, proprietário do "Restaurante e Churrascaria Xurimã", situado na Avenida Villeroy, no Bairro de Aparecida, nesta cidade de Boa Vista/RR..

Parágrafo Único – A solenidade de entrega da Medalha, dar-se- á no Plenário Estácio Pereira de Mello, ou aonde lhe convier.

Art. 2° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Melo, em 09 de novembro de 2015.

Gabinete do Vereador Flávio do Padre Cícero

(José Flávio de Matos)

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
003
FLS

JUSTIFICAÇÃO:

O senhor Cícero de Souza Laranjeira nasceu no dia 11 de maio de 1957, no Tepequém, no hoje Município de Amajari. É filho do casal: Raul Pereira Laranjeira e Francisca de Souza Laranjeira.

Cícero Laranjeira deixou o Amajari e veio para Boa Vista em 1971. O seu primeiro emprego foi numa Lanchonete, depois começou a fabricar Sorvetes e Picolés, atividade esta que durou três anos. Depois foi lavar carros, e posteriormente foi trabalhar no Hotel Euzébio´s, onde exercia as atividades de garçom, motorista, recepcionista, telefonista, enfim, fazia tudo o que fosse necessário para atender os clientes do Hotel e, este trabalho durou de 1975 a 1981.

Nos anos 80, com a reabertura dos garimpos, principalmente na região do Tepequém, o Cícero Laranjeira resolveu se aventurar como garimpeiro, mas o primeiro problema enfrentado foi a Malária que o acometeu e ele ficou uns dias sem trabalhar. Então, ele procurou um casal que tinha uma pensão na área do garimpo, e passou a trabalhar como ajudante geral. O pagamento era o seu almoço e jantar.

Tempos depois, resolveu mudar de atividade e foi participar de Feiras Agropecuárias. A primeira foi em Cuiabá, no Mato Grosso, depois viajou para a Região Norte, onde participou, como um dos organizadores das Feiras em Rondônia e no Acre.

Ao retornar à Boa Vista, o Cícero Laranjeira participou de Feiras Agropecuárias nesta cidade, assim como nos Municípios de Bonfim, São João da Baliza e Caracaraí, bem como na cidade de Manaus, no Amazonas.

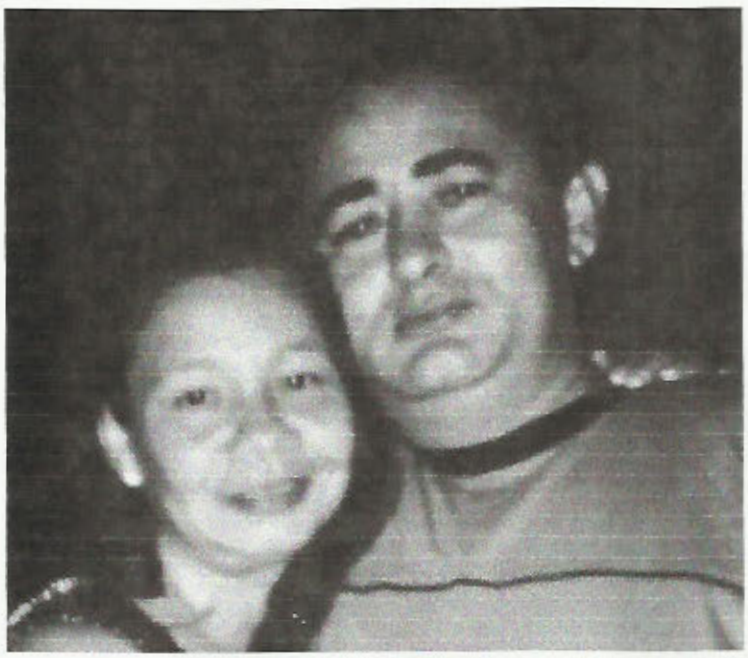

O Cícero Laranjeira voltou a Boa Vista e aqui conheceu a senhora **ANA DE SOUZA VIEIRA**, com a qual tem os filhos: CICIANE (Advogada), TATIANA (Médica); e JÚLIO CÉSAR (Sargento da Polícia Militar de Roraima).

Em 1988, Cícero Laranjeira, ao realizar um trabalho extra em um restaurante aqui em Boa Vista, viu a oportunidade de montar o seu próprio negócio. Mas, não tinha o dinheiro prá iniciar. Alugou um ponto comercial (mesmo sem dinheiro), trabalhou prá pagar o aluguel, e depois comprou um terreno na Avenida Villeroy. Fez um "Vale", pediu um adiantamento no antigo restaurante onde trabalhava, e abriu o seu próprio restaurante no

terreno que ele havia comprado, o hoje conceituado "Restaurante e Churrascaria Xurimã", situado na Avenida Villeroy, no Bairro de Aparecida, nesta cidade de Boa Vista/RR.

A data de fundação foi no dia 08 de Julho de 1988, há 27 anos, e está até hoje reconhecida como uma das melhores Churrascarias de Boa Vista e que, além da boa comida e bom atendimento, ainda gera emprego e renda para os funcionários.

Em face deste trabalho inovador da Família do senhor **Cícero de Souza Laranjeira** é que proponho a ser-lhe concedido o "**Título de Cidadão Boa-Vistense**", tem por finalidade reconhecer o mérito de uma grande profissional no comércio boa-vistense e que, com seu trabalho, valoriza e contribui para o desenvolvimento desta cidade, através do pagamento de Impostos, Taxas e Contribuição de melhorias.

Assim, temos a certeza de estarmos concedendo este **Título de Cidadão Boa-Vistense** ao senhor **Cícero de Souza Laranjeira**, por fazer jus e merecê-lo.

Em face do exposto, solicito aos nobres Edis, a aprovação deste Projeto de Decreto.

Plenário Estácio Pereira de Melo, em 09 de novembro de 2015.

Gabinete do Vereador Flávio do Padre Cícero

(José Flávio de Matos)

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
004
FLS

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
010
FLS

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 673, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO BOA-VISTENSE AO SENHOR CÍCERO DE SOUZA LARANJEIRA, PROPRIETÁRIO DO RESTAURANTE E CHURRASCARIA XURIMÃ SITUADO NA AVENIDA VILLEROY, NO BAIRRO DE APARECIDA, NESTA CIDADE DE BOA VISTA/RR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido o **TÍTULO DE CIDADÃO BOA-VISTENSE** à **CÍCERO DE SOUZA LARANJEIRA**, proprietário do "Restaurante e Churrascaria Xurimã", situado na Avenida VilleRoy, no Bairro de Aparecida, nesta cidade de Boa Vista/RR.

Parágrafo Único. A solenidade de entrega de Título, dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello, ou aonde lhe convier.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista – RR, 24 de novembro de 2015.

ANTÔNIO ADBERTO RESENDE VERAS
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
011
FLS

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Ofício nº 227/2015/SAL/CMBV **Boa Vista-RR, 26 de novembro de 2015.**

A Sua Senhoria o Senhor,
PAULO ROBERTO BRAGATO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Assunto: Envio para Publicação de Decretos legislativos.

Senhor Secretário,

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, encaminhamos os DECRETOS LEGISLATIVOS Nº 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675 DE 24 NOVEMBRO DE 2015, para as devidas providências com relação à sua publicação no Diário Oficial do Município de Boa Vista.

Outrossim, informo o envio do referido Decreto em mídia digital, para o e-mail: diario@boavista.rr.gov.br.

Atenciosamente,

ANTONIO ADBERTO RESENDE VERAS
Presidente da CMBV

GABINETE SMAG ENTREGUE
EM: 27/11/15
HORAS: 13:37
George W. de A. Passanaro
SMAG/GAB
Mat. 41.686

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
012
FLS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1° - Fica concedido o TÍTULO DE CIDADÃO BOA-VISTENSE ao empresário SEBASTIÃO GOMES LIMA, proprietário do "SUPERMERCADO CENTENÁRIO", nesta cidade de Boa Vista

Parágrafo Único. A solenidade de entrega de Título, dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello, ou aonde lhe convier.

Art. 2° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° -Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista – RR, 24 de novembro de 2015.

Antônio Adberto Resende Veras
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 673, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO BOA-VISTENSE AO SENHOR CÍCERO DE SOUZA LARANJEIRA, PROPRIETÁRIO DO RESTAURANTE E CHURRASCARIA XURIMÃ SITUADO NA AVENIDA VILLEROY, NO BAIRRO DE APARECIDA, NESTA CIDADE DE BOA VISTA/RR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1° - Fica concedido o TÍTULO DE CIDADÃO BOA-VISTENSE à CÍCERO DE SOUZA LARANJEIRA, proprietário do "Restaurante e Churrascaria Xurimã", situado na Avenida VilleRoy, no Bairro de Aparecida, nesta cidade de Boa Vista/RR.

Parágrafo Único. A solenidade de entrega de Título, dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello, ou aonde lhe convier.

Art. 2° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° -Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista – RR, 24 de novembro de 2015.

Antônio Adberto Resende Veras
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 674, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO BOA-VISTENSE AO EMPRESÁRIO DO RAMO DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E DE PRODUTOS PARA MELHORIA DA MOBILIDADE DE PESSOAS COM DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, O DEPUTADO ESTADUAL VALDENIR FERREIRA DA SILVA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1° - Fica concedido o TÍTULO DE CIDADÃO BOA-VISTENSE ao empresário do ramo de distribuição de medicamentos e de produtos para melhoria da mobilidade de pessoas com dificuldade de locomoção, o Deputado Estadual VALDENIR FERREIRA DA SILVA.

Parágrafo Único. A solenidade de entrega de Título, dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello, ou aonde lhe convier.

Art. 2° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° -Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista – RR, 24 de novembro de 2015.

Antônio Adberto Resende Veras
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 675, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO BOA-VISTENSE AO SENHOR JOSÉ SOARES DE SOUZA (ZÉ CRUZ) EMPRESÁRIO DO RAMO DE PISCICULTURA E PROPRIETÁRIO DA EMPRESA "CASA DO TAMBAQUI", NESTA CIDADE DE BOA VISTA/RR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1° - Fica concedido o TÍTULO DE CIDADÃO BOA-VISTENSE AO SENHOR JOSÉ SOARES DE SOUZA (ZÉ CRUZ), empresário do ramo de Piscicultura e proprietário da empresa "CASA DO TAMBAQUI", nesta cidade de Boa Vista/RR.

Parágrafo Único. A solenidade de entrega de Título, dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello, ou aonde lhe convier.

Art. 2° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° -Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista – RR, 24 de novembro de 2015.

Antônio Adberto Resende Veras
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista